



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/6615/2013  
Data: 09/08/2013 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 074/2013  
(Contratação de Serviços – SIGA)

## 1 - INTRODUÇÃO

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC**, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, nesta cidade, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. **Presidente da FAETEC**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-26/005/6615/2013**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), será celebrada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da e Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 36.414 de 25 de outubro de 2004, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Decreto Estadual n.º 41.203 de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br).

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro RJ, de 09:00h até 17:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2332-4108 ou e-mail [pregao@faetec.rj.gov.br](mailto:pregao@faetec.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão **formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro RJ, de 09h00min até 17h00min horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2332-4108 ou e-mail [pregao@faetec.rj.gov.br](mailto:pregao@faetec.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do n.º (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/6615/2013  
Data: 09/08/2013 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 074/2013  
(Contratação de Serviços – SIGA)

## 2 - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada, **devidamente regularizada e autorizada pelos fabricantes, para prestação de serviços de gerenciamento proativo e corretivo para PLATAFORMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC, METROPOLITANA**, sob a gerência da Fundação de Apoio a Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, conforme Proposta Detalhe (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO III):

**2.1.1** A plataforma de rede metropolitana em questão é composta de equipamentos de rede sem fio com suporte a tecnologia micro-ondas, WIFI MESH, comutadores, roteadores, dispositivos de firewall, equipamentos para gerenciamentos de banda de controle de acesso, autenticação, controladoras dos pontos de acesso da rede sem fio e seus respectivos softwares necessários à operação e gerenciamento de rede sem fio, infraestrutura de cabos de fibra ótica, de alimentação e proteção elétrica, assim como todos os demais insumos, partes e peças de reposição necessárias para o perfeito funcionamento da rede.

**2.1.2** A licitante será responsável por todo o processo de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, integração, testes, migração e a garantia da compatibilidade dos PRODUTOS (hardware, software, firmware e serviços fornecidos – com atualizações e correções), que fazem parte da rede a ser mantida, com reposição de peças originais.

2.2 O prazo da prestação de serviços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato do termo contratual do D.O.E.R.J., conforme Termo de Referência (Anexo III).

**2.2.1** Prazo de realização de cada etapa dos serviços encontra-se no Termo de Referência - Anexo III.

2.3 A empresa CONTRATADA deverá providenciar todas as licenças legais e obrigatórias para a execução do serviços, exceto as taxas junto aos órgãos competentes (ANATEL).

**2.3.1** Todas as despesas referentes à execução do serviço aqui proposto deverão estar obrigatoriamente inclusas no valor total da proposta.

**2.3.2** Todos os impostos e taxas deverão estar inclusos no valor total da proposta.

## 3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, dirigida pela Pregoeira designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	21	11	2013	18:00h
Limite acolhimento das propostas	03	12	2013	10:00h
Data de abertura e realização do Pregão	03	12	2013	11:00h
Processo n.º	E-26/005/6615/2013			
Tipo	Menor Preço Global			
Prazo para impugnação	Até o dia 29/11/2013 às 11:00h			
Data da publicação	DOERJ e Jornal O DIA em 21/11/2013			
Portal	www.compras.rj.gov.br			

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
JANEIRO

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 074/2013  
(Contratação de Serviços – SIGA)

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte:	00
Programa de Trabalho:	40440.1236301212812
Natureza da Despesa:	3390

#### 5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **menor preço global**.

#### 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.4 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.4.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.5 O ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA E TERMO DE COMPROMISSO, conforme Anexo VIII, que deverá comprovar que a proponente por intermédio de seu representante legal, vistoriou os locais relacionados no ANEXO "II" do TERMO DE REFERÊNCIA, e tomou conhecimento das condições ambientais e técnicas, conforme observações abaixo, mediante inspeção e coleta de informações, condições locais, levantamento e identificação dos equipamentos, materiais, serviços e infraestruturas relativos aos projetos, para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.** Após a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, em hipótese alguma a Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

a) **ELÉTRICA** : tensão, estabilidade, tomadas, aterramento, circuitos de proteção, etc

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 074/2013  
(Contratação de Serviços – SIGA)

- b) **REDE**: pontos, cobertura, erros, roteamento, funções da controladora, espectro de frequências, etc.  
c) **AMBIENTAIS**: Temperatura, umidade, condição dos bastidores, caixas herméticas, instalações, etc.  
d) **ENTRAVES AO DESLOCAMENTO FÍSICO DOS EQUIPAMENTOS**: elevador, escada, portas, etc.

6.5.1 A visita técnica **deverá ser agendada previamente**, de **segunda-feira a sexta-feira no horário de 9:00h às 17:00h, em dias úteis, ATÉ o dia 28/11/2013**, com a Diretoria de Gestão da Informação, por intermédio do telefone (21) 2332-4081. A data e o roteiro da vistoria técnica, nos **LOCAIS A SEREM VISITADOS CONTIDOS NO ANEXO “II” DO TERMO DE REFERÊNCIA**, serão informados aos licitantes interessados, no ato do agendamento, respeitando o prazo constante no item 6.5.2.

6.5.2 O ATESTADO DE VISTORIA (Anexo VIII) deverá ser **lavrada em 03 (três) vias, assinada pelo representantes das Unidades desta Fundação que acompanhou a visita e pela licitante**. A declaração **DEVERÁ SER APRESENTADA À DIRETORIA DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO – DGI, conforme item 6.5.2.1**, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – RJ, **no horário de 10:00h às 17:00h, sob pena de desclassificação**.

6.5.2.1 O ATESTADO deverá ser retirado **24:00h (vinte quatro horas) após a vistoria**, na Diretoria de Gestão das Informações na FAETEC.

**6.6 AOS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E QUE JÁ EFETUARAM VISITA TÉCNICA ANTERIORMENTE, INFORMAMOS QUE O ATESTADO DE VISTORIA SERÁ REVALIDADO PARA A NOVA LICITAÇÃO.**

## 7 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao **SIGA**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.

7.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para o acesso ao **SIGA**.

7.2.1 - A licitante, para obter o código para o acesso ao **SIGA**, deverá acessar o endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientado o preenchimento.

7.2.1.1 - A Licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o **SIGA** e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação a licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo Responsabilidade a licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no Portal.

7.2.1.2 - Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do **SIGA**, enviará para o e-mail informado da licitante o código de acesso às funcionalidades do **SIGA**. Quando a licitante acessar o **SIGA** deverá colocar seu código informado e senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que a licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/6615/2013  
Data: 09/08/2013 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 074/2013  
(Contratação de Serviços – SIGA)

7.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## 8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 - Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do **SIGA**, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SIGA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do **SIGA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo II, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.**

8.4 - Caberá à licitante acompanhar as operações no **SIGA** durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **SIGA**, em campo específico, a ser integralmente preenchido, devendo constar as marcas dos produtos ofertados, vedada a identificação do autor da proposta, sob pena de desclassificação.

9.1.1 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 - O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo I (Proposta Detalhe), somente será utilizado pela licitante vencedora com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 - Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (**folders, prospectos, declarações, etc.**) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da licitante. **A identificação da empresa licitante através da proposta ensejará sua desclassificação.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/6615/2013  
Data: 09/08/2013 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 074/2013  
(Contratação de Serviços – SIGA)

**9.1.4** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** - A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.2.1** - Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.3** - Caso a licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VII** do Edital.

**9.4** - A licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, considerando as alterações trazidas pelo Protocolo ICMS 42/2009 e a Resolução SEFAZ nº 266/2009, com suas alterações, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem manifestamente inexequível.

**9.6** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**9.7** - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FAETEC, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1** - A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital terá início à sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando as licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do **SIGA**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.2** - O sistema ficará disponível para disputa de lances, a partir do horário estipulado para início do certame até término do tempo randômico.

**10.2** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/6615/2013  
Data: 09/08/2013 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 074/2013  
(Contratação de Serviços – SIGA)

**10.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela própria licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** - Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**10.5** - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o **SIGA** permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do **SIGA**, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo **SIGA**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** - À licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pela Pregoeira. Todavia, durante o tempo randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** - O período randômico da disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para o envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no **item 9.5**.

## 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** - O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, na forma do item 5, deste edital. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o **item 11.3**.

**11.2** - O **SIGA** informará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do **item 11.3** deste Edital, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**11.3** - Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/6615/2013  
Data: 09/08/2013 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 074/2013  
(Contratação de Serviços – SIGA)

11.3.2 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.8 e/ou 11.4 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

11.6 - A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

11.7 - As propostas vencedoras, após ocorrida a etapa de lances, poderão sofrer arredondamento a menor, caso o resultado da divisão do valor global por item pela quantidade de cada produto a ser adquirida não possa ser representada por número de até duas casas centesimais.

## 12 - DA HABILITAÇÃO

### 12.1 Regras Gerais

12.1.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar toda a documentação, conforme abaixo descrito, contendo no envelope o endereçamento: Comissão de Pregão Eletrônico/FAETEC, Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ CEP 21.311-280, no prazo máximo de (03) três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a) a documentação de habilitação prevista no item 12.2;
- b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/6615/2013  
Data: 09/08/2013 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 074/2013  
(Contratação de Serviços – SIGA)**

**12.1.2** - As licitantes vencedoras deverão encaminhar, juntamente com a documentação de habilitação, proposta refeita nos moldes do Anexo I, contemplando os valores finais da etapa de lances, já feitos os ajustes de valores, resultantes de arredondamento previstos no item 11.7.

**12.1.3** - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**12.1.4** - Se a licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4.1** - O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos **subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.**

**12.1.4.2** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.3** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

---

**12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

---

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/6615/2013  
Data: 09/08/2013 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 074/2013  
(Contratação de Serviços – SIGA)

**12.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1 prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante
  - c.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante.
  - c.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
    - c.3.1. Caso a licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
  - c.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 - Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/6615/2013  
Data: 09/08/2013 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 074/2013  
(Contratação de Serviços – SIGA)

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**12.3.2.3** - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.4.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanco Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

$$\text{a.1 - ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

$$\text{a.2 - ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

$$\text{a.3 - IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

a.4 Os índices contábeis serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**OBS:** Será considerado para análise contábil qualquer um dos índices acima apresentados.

b) Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial - Lei nº 11.101/2005.

b.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item acima, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

c) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do lote a que a licitante está concorrendo.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/6615/2013  
Data: 09/08/2013 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 074/2013  
(Contratação de Serviços – SIGA)

12.4.2 Os índices contábeis, calculados pela licitante para fins de atendimento da cláusula 12.4.1 “a”, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade da licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. (Resolução PGE nº 2.892, de 22/11/2010).

12.4.2.1 Apresentar **Certidão de Regularidade Profissional**, do contabilista responsável.

## 12.5 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.5.1 Registro inscrição de pessoa jurídica, habilitando a licitante para execução do objeto da licitação, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta, como a seguir:

12.5.1.1 A licitante vencedora, deverá no ato da assinatura do Contrato apresentar recibo de quitação do exercício e o visto do CREA-RJ;

12.5.1.2 Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e se sagre vencedora, deverá no ato da assinatura do Contrato apresentar recibo de quitação do exercício e o visto do CREA-RJ.

12.5.2 Prova de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional ou profissionais de **nível superior – Engenheiro de Telecomunicações**, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhante averbada pelo **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e ou ASSESPRO – Associação das Empresas de Tecnologia da Informação**, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselho/Entidade, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução dos serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

12.5.2.1 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

12.5.2.2 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

12.5.3 Declaração de Responsabilidade Técnica, nos termos do **Anexo XI** deste Edital, na qual deverá constar a qualificação do(s) responsável(is) técnico(s), de **nível superior – Engenheiro de Telecomunicações**, pela execução do Serviço, assinada por todo(s) o(s) indicado(s) e pelo representante legal da licitante.

12.5.3.1 A contratada deverá garantir que o(s) profissional(is) técnico(s) responsável(eis) indicado(s) na Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo XI) deste Edital, realizem pessoal e diretamente os serviços objeto deste Contrato.

12.5.4 Prova de possuir no **Acervo Técnico da Empresa**, atestado(s) de execução de objeto de características e complexidade semelhantes às exigências constantes no edital licitatório, averbados pelo **CREA ou ASSESPRO**, emitidos por entidades de direito público ou privado.

12.5.5 Comprovar que é representante autorizado dos fabricantes dos equipamentos que utilizem tecnologia relevante nos projetos em questão, segundo a avaliação da FAETEC, a saber: **CISCO, GIGACOM E GONET**.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/6615/2013  
Data: 09/08/2013 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 074/2013  
(Contratação de Serviços – SIGA)

**12.6 - DECLARAÇÃO RELATIVA CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se **IMEDIATAMENTE APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PELA PREGOEIRA EXPONDO OS MOTIVOS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido **o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões**, ficando as demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido à Pregoeira.

**13.2** - As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **pregao@faetec.rj.gov.br** ou para o fax nº **(21) 2332-4108**, com posterior envio do original, desde que observado o **prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.**

**13.3** - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o **item 13.1**.

**13.4** - As razões de recurso administrativo, **encaminhadas pessoalmente, deverão ser autuadas no Setor de Protocolo desta FAETEC**; aquelas encaminhadas pelos Correios, observando o prazo de 03 (três) dias úteis **contados a partir da declaração do vencedor do certame, serão autuadas pela Comissão de Pregão Eletrônico – CPE.**

**13.5** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**13.6** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou entregues pessoalmente.

**13.7** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8** - As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio da Pregoeira que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

**13.9** - As licitantes que não observarem o previsto no **item 1.6** deste edital, declinarão do direito de contestar, após o julgamento, falhas ou irregularidades que tenham viciado a licitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/6615/2013  
Data: 09/08/2013 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 074/2013  
(Contratação de Serviços – SIGA)

**14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - Não sendo interposto recurso a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, a licitante vencedora será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.2.1 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho.**

14.3 - Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração (Anexo V ou Anexo VI) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I. de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II. de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III. de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV. mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3.1 - A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.4 - Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pela licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5 - **A licitante vencedora** deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004 (Anexo IX).

14.6 - **A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos**, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no **prazo máximo de três dias úteis**, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII, do Decreto n.º 31.863, de 16.09.2002.

14.7 - Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores, poderá a Administração contratante proceder à convocação das demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14.8 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá a Pregoeira examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/6615/2013  
Data: 09/08/2013 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 074/2013  
(Contratação de Serviços – SIGA)

**15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** - Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, através de crédito em conta corrente do Banco **BRADESCO S/A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe).

**15.2** - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.2.1** - A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Divisão Financeira - DIFIN, situada à Rua Clarimundo de Melo, 847, Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**15.3** - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, bem como da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato.

**15.4** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM – Índice Geral de Preços de Mercados** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplimento da obrigação assumida.

**15.6** - A forma de pagamento será mensal, de acordo com o item **15.4** do presente Edital.

**15.7** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.7.1** - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**15.7.2** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**15.7.3** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/6615/2013  
Data: 09/08/2013 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 074/2013  
(Contratação de Serviços – SIGA)

**15.7.4** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**15.7.5** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**15.7.6** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **IGPM – Índice Geral de Preços de Mercados**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.8** - O contratado, deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c, e d do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

## 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/6615/2013  
Data: 09/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 074/2013  
(Contratação de Serviços – SIGA)**

**16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item **16.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item **16.1**, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item **16.1**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**16.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item **16.1**:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**f)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**16.6** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos **itens 17.6 e 17.7**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item **16.1**:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**c)** Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item **16.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento de suas obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/6615/2013  
Data: 09/08/2013 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 074/2013  
(Contratação de Serviços – SIGA)

art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item **16.1**, e no item **16.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **16.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **16.1**.

**16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.14** As penalidades previstas no item **16.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.14.1** As licitantes, adjudicatárias e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item **16.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## 17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

**17.1** - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/6615/2013  
Data: 09/08/2013 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 074/2013  
(Contratação de Serviços – SIGA)

**17.2** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.3** - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**17.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.6** A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**17.7** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.8** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **itens 17.6 e 17.7** ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.9** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**17.10** No caso do **item 17.9**, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

## 18 – DO PRAZO

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/6615/2013  
Data: 09/08/2013 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 074/2013  
(Contratação de Serviços – SIGA)

da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**18.2** - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

#### 19 - GARANTIA

**19.1** Exigir-se-á da licitante vencedor, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem **de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

#### 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo como art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.3** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**20.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.5** O contrato que resultar desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização da Contratante e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na forma estabelecida no **Anexo X** - Minuta de Contrato.

**20.6** A licitante contratada deverá providenciar as ART's referente(s) ao Projeto Executivo, com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/6615/2013  
Data: 09/08/2013 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 074/2013  
(Contratação de Serviços – SIGA)

**21.6.1** As **ART's** deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

**20.7** - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.8** - Acompanham este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Proposta Detalhe;
- **Anexo II** – **Modelo de Declaração de elaboração independente de Proposta**
- **Anexo III** – Termo de Referência;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- **Anexo V** – Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003);
- **Anexo VI** – Declaração de **isenção** em seus quadros funcionais de percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003);
- **Anexo VII** – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo VIII** – Atestado de Vistoria Técnica e Termo de Compromisso;
- **Anexo IX** – Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (**Decreto 36.414/2004**) – **SERVIÇO**;
- **Anexo X** - Minuta Contratual;
- **Anexo XI** – Declaração de Responsabilidade Técnica

**20.9** - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20.10** - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

**20.11** - O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2013.

---

**FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**  
**CELSO PANSERA**  
Presidente



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****ANEXO I****PROPOSTA DETALHE**

Processo nº E-26/005/6615/2013

Data: 09/08/2013 Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Licitação por: Pregão Eletrônico nº 074/2013

A realizar-se em: 03/12/2013 às 11:00 horas

Requisição nº 0059/2013

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital PE nº 074/2013

CARIMBO DA EMPRESA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO C/ICMS		PREÇO S/ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
<b>PAM 0059/2013</b>									
1	0456.002.0002 (ID - 68397)	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES, DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DE REDES, EQUIPAMENTOS WIRELESS E CABEAMENTO DE FIBRA ÓTICA	UN	1					
<b>TOTAL</b>									

OBSERVAÇÕES:

A PROPOSTA DETALHE deverá:

- 1ª - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.
- 4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.

Local de Entrega: Conforme relação de endereços no Anexo II do Termo de Referência

Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Nº

Agência: C/C:

## FIRMA PROPONENTE



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/005/6615/2013

Data: 09/08/2013 Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO –  
DECRETO Nº 43.150 de 08/2011 e  
DECRETO Nº 43.687 de 07/2012

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto **no item 14.2.1 do Edital** de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da FAETEC antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

**Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.: 2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/6615/2013  
DATA: 09/08/2013 Fis. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O  
PROGRAMA RIO ESTADO DIGITAL**

**Diretoria de Gestão da Informação**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ



**GOVERNO DO  
Rio de Janeiro**

**SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**rio2016**





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

## 1) DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento proativo e corretivo para plataforma de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) metropolitana, sob a gerência da FAETEC em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, com tempo de solução de problemas em até 4 horas da detecção da falha.

A plataforma de rede metropolitana em questão é composta de equipamentos de rede sem fio com suporte a tecnologia de micro-ondas, WIFI MESH, comutadores, roteadores, dispositivos de firewall, equipamentos para gerenciamento de banda, de controle de acesso, autenticação, controladoras dos pontos de acesso da rede sem fio e seus respectivos softwares necessários à operação e gerenciamento de rede sem fio, infraestruturas de cabos de fibra ótica, de alimentação e proteção elétrica, assim como todos os demais insumos, partes e peças de reposição necessárias para o perfeito funcionamento da rede, mesmo que não estejam aqui relacionados, mas que possam impactar no funcionamento da rede e na experiência proporcionada aos usuários. O escopo destes serviços inclui: suporte técnico, manutenção de todos os equipamentos e infraestruturas, reposição de equipamentos e administração, segundo as especificações descritas a seguir, assim como devem estar em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.1) Delimitação do objeto:** O presente Termo de Referência consiste no fornecimento de subsídios para licitação com vistas à contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A REDE, COMPREENDENDO TODOS SEUS EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, LICENÇAS, INSTALAÇÕES E DEMAIS DISPOSITIVOS, INSUMOS E ACESSÓRIOS para atender às necessidades demandadas pela FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, no que tange aos Projetos que compõem o Rio Estado Digital (conforme Anexo II).

Os serviços serão executados nas áreas geográficas de abrangência dos respectivos sistemas das redes sem fio implantadas.

### 1.2) Equipamentos, Materiais, Serviços e Infraestruturas:

Caberá ao PROPONENTE o levantamento e identificação dos equipamentos, materiais, serviços e infraestruturas dos respectivos projetos supracitados, objeto desta contratação.

Este levantamento prévio deverá ser realizado no ato da vistoria, cujas regras serão detalhadas neste Termo de Referência.

## 2) CONDIÇÕES GERAIS

a) Fica desde já estabelecido que para garantir a manutenção das características e funcionalidades originais da operação das redes dos projetos em questão, a PROPONENTE deverá ser representante autorizada, a ser comprovado na habilitação

**Diretoria de Gestão da Informação**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

através de declaração nominal à FAETEC, dos fabricantes dos equipamentos que utilizem tecnologia relevante nos projetos em questão, segundo a avaliação da FAETEC, a saber: Cisco, Gigacom e Gonet;

- b) Com relação aos demais fabricantes, deverá o PROPONENTE comprovar que contará com profissionais treinados ou certificados nas tecnologias aplicadas nos projetos em questão;
- c) A PROPONENTE deverá apresentar na fase de habilitação, para fins de comprovação de aptidão, atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, ASSESPRO ou entidade profissional competente, em conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93;
- d) A Proponente deverá, por intermédio de engenheiro responsável e credenciado por esta, efetuar a VISTORIA TÉCNICA nos projetos relacionados no item 1.1, que será acompanhada por servidor da FAETEC, que emitirá em até 24 horas, o respectivo atestado conforme modelo no Anexo III, o qual deverá ser retirado após decorrido este prazo na Diretoria de Gestão das Informação da FAETEC;
- e) O ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA E TERMO DE COMPROMISSO, parte integrante deste Termo de Referência (Anexo III), preenchido e assinado pelo engenheiro responsável credenciado pela empresa proponente, na forma do Item “d”, bem como atestado por servidor da FAETEC ao fim da visitação, deverá, obrigatoriamente, ser apresentado na fase habilitatória, a fim de comprovar que a PROPONENTE visitou e tomou conhecimento, mediante inspeção e coleta de informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação elencados no anexo I, sob pena de desclassificação.
- f) A visita técnica deverá ser agendada em até 4 (quatro) dias antes da abertura do certame, com a Diretoria de Gestão da Informação, por intermédio do telefone (21) 2332-4081, a qual, juntamente com o servidor da FAETEC, ficará responsável pela emissão do ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA E TERMO DE COMPROMISSO. A data e o roteiro da vistoria técnica serão informados aos proponentes, pela Diretoria de Gestão da Informação, no ato do agendamento.
- g) Prova de registro junto ao CREA da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) que atuará(ão) na execução do objeto deste pregão, comprovando na habilitação, possuir no mínimo, um **Engenheiro de Telecomunicações** no quadro de responsáveis técnicos, com atribuição no Artigo 9º, da Resolução nº 218/73 – CONFEA.
- h) A proponente concorda em fornecer, sem custos adicionais ao valor mensal fixado em proposta à FAETEC, quaisquer insumos, cabos, tomadas, materiais e demais acessórios necessários para a perfeita manutenção dos produtos contidos no contrato.

Diretoria de Gestão da Informação

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**FAETEC**   
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- i) A Proponente deverá assumir os custos e o compromisso, ainda em período não superior a 90 dias após a assinatura do contrato, que colocará as redes constantes no objeto deste Termo de Referência em pleno funcionamento, sob pena de a Administração poder aplicar pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, as seguintes sanções, garantida prévia defesa:
- Advertência;
  - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia corrido sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias corridos;
  - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
  - Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- j) Fica desde já esclarecido que o uso da rede é exclusivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro e que nenhum recurso, rede, serviço, tecnologia, equipamento, programa de computador, fibra ótica e demais componentes das redes poderão ser usados, compartilhados ou cedidos a outras partes, para outros fins, para uso comercial ou outros usos diferentes daqueles que se propuseram os projetos originais.
- k) A CONTRATADA se compromete a implementar e manter, em período não superior a 30 dias após a assinatura do contrato, um sistema único de autenticação e controle de banda e acesso por usuário, independente do fabricante do equipamento e tecnologia utilizados, que permita a integração de todas as redes que compõe o programa Rio Estado Digital, de forma que seja permitido a um usuário, de qualquer uma das redes, acessar a internet com identificação de usuário e senha únicos, em qualquer localidade que o programa Rio Estado Digital esteja presente. Para tal fim, a CONTRATADA deverá elaborar plano de endereçamento IP unificado e segmentado para cada uma das redes, a ser apresentado e aprovado pela FAETEC.
- l) Será de responsabilidade da CONTRATADA manter a área de cobertura do sinal originariamente prevista no projeto, independentemente de interferências ou dificuldades técnicas, durante a vigência do contrato. Neste caso, caberá a CONTRATADA fornecer os equipamentos de mesma marca e modelo quantos forem necessários para manter a cobertura e a boa experiência aos usuários, conforme critérios definidos pela FAETEC sem transferir quaisquer custos a CONTRATANTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**3) PRAZO ESTIPULADO**

12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**4) UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO**

- Diretoria de Gestão da Informação

**5) UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- Diretoria de Gestão da Informação

**6) EQUIPE DE ELABORAÇÃO**

Setor / Unidade	Responsável	Matrícula	Telefone
Diretoria de Gestão da Informação	Aldo Ribeiro	1090-0	2332-4105

**7) DATA DE ELABORAÇÃO**

22 de outubro de 2013

**8) DATA PREVISTA PARA A IMPLANTAÇÃO**

Conforme cronograma definido pelo Órgão Gestor.

**9) SERVIÇOS**

**9.1) Condições Gerais**

9.1.1) Entende-se por PRODUTO todo e qualquer material, equipamento, componente, *hardware*, *software*, *firmware* ou serviço fornecido pela CONTRATADA.

9.1.2) Caberá a CONTRATADA todo o processo de instalação, a configuração, a manutenção, a integração, os testes, a migração e a garantia da compatibilidade dos PRODUTOS, que fazem parte da rede a ser mantida.

9.1.3) Caberá a CONTRATADA, a obrigatoriedade de fornecer, instalar e configurar, a critério exclusivo da FAETEC, as atualizações e correções de todos os *softwares* e *firmwares* aplicados, inclusive, sem ônus adicionais para a FAETEC, durante todo o período do contrato.

9.1.4) Tão logo seja homologada a licitação, os representantes da CONTRATADA e do



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Órgão Gestor se apresentarão nas dependências da FAETEC para a 1ª reunião de trabalho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de definir todos os aspectos referentes à operação e confecção do Plano de Manutenção. No Plano de Manutenção serão detalhados todos os procedimentos operacionais que regerão a prestação dos serviços contratados, em atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, o qual será continuamente atualizado e complementado com as documentações produzidas tanto pela CONTRATADA quanto pela FAETEC. Fará parte integrante deste plano, o cronograma de implantação dos serviços definidos pelo Órgão Gestor.

**9.1.5)** Caberá a CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura elétrica e sistemas de proteção dos equipamentos envolvidos, conforme Plano de Manutenção definido pelo Órgão Gestor da FAETEC.

**9.1.6)** Caberá a CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva das redes de fibra ótica. Os reparos dos cabos óticos deverão ser feitos por fusão, ou ainda por substituição de todo cabo no caso de degradação do sinal ótico, independentemente dos eventos que causarem as falhas, sem justificativas ou despesas adicionais para a CONTRATANTE.

**9.1.7)** A CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas aos locais de instalação a fim de verificar as condições das instalações elétricas (tensão, estabilidade, tomadas, aterramento, circuitos de proteção, etc), de rede (pontos, cobertura, erros, roteamento, funções da controladora, espectro de frequências, etc) e ambientais (temperatura, umidade, condição dos bastidores, caixas herméticas, instalações, etc), além de verificar eventuais entraves ao deslocamento físico dos equipamentos (elevador, escadas, portas, etc).

**9.1.8)** A CONTRATADA, na data da 1ª reunião de trabalho deverá apresentar sua equipe técnica, conforme o serviço a ser executado, que deverá utilizar, no mínimo, a seguinte mão de obra especializada:

- 01 (um) profissional com experiência comprovada, certificado pela Cisco como CCNP, especializado em tecnologias de *comutação e roteamento* avançadas para os PRODUTOS envolvidos e prática na configuração dos mesmos;
- 01 (um) profissional com experiência comprovada em tecnologias de Micro-ondas frequência fixa envolvidos, certificado pela Gigacom e com prática na configuração dos mesmos;
- 01 (um) profissional com experiência comprovada através de certificação CCNA Wireless Cisco ou superior.
- 01 (um) profissional com experiência comprovada, certificado pela Cisco como CCNP especialista em segurança de redes para os PRODUTOS envolvidos, com experiência prática na configuração dos mesmos;
- 01 (um) Engenheiro Civil, para atuar na confecção e atualização das plantas de documentação das instalações e infraestruturas, assim como na responsabilidade técnica e execução das manutenções preventivas e corretivas nestas;
- 01 (um) Engenheiro de Telecomunicações, responsável pela manutenção das características projetadas de radiofrequência e cobertura, assim como ao atendimento e cumprimento da legislação vigente, normatizada pela ANATEL;

**Diretoria de Gestão da Informação**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- 01 (um) profissional certificado em segurança do trabalho;
- 01 (um) profissional certificado PMP para atuar como Gerente do Projeto e interlocutor único entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE durante a vigência do contrato, para atuar especificamente no restabelecimento as condições de operação das redes. Caberá também ao Gerente de Projeto, em conjunto com o Órgão Gestor, manter atualizada toda a documentação das operações no Plano de Manutenção;
- 01 (um) profissional certificado em ITIL V3, para atuar na elaboração do Plano de Manutenção das redes, e na operação do sistema, considerando as disciplinas de Gerenciamento de incidentes, problemas, solicitações, ANS (Acordo de Nível de Serviço), Configuração, Desempenho e planejamento de capacidade das redes.
- 02 Equipes de campo compostas por: Analista de redes CCNA, eletricitista e ajudante, todos com as certificações específicas e necessárias para a execução dos trabalhos, principalmente as mandatórias em segurança do trabalho, com peças e equipamentos de reposição, automóvel, assim como todas as ferramentas, incluindo analisador de espectro e ferramentas de diagnóstico, inclusive remotas para a perfeita realização dos trabalhos a serem executados.

**9.1.9)** A CONTRATADA deverá designar um dos profissionais como fiscal do contrato, durante a vigência do mesmo, que deverá atuar junto aos servidores/FAETEC designados como Gestores do Contrato. Caberá ao Gestor do Contrato junto ao Fiscal da CONTRATADA coordenar e orientar todo o serviço de manutenção, considerando planejamento, instalação, configuração, integração, migração e testes dos PRODUTOS, acompanhando o cumprimento dos prazos e atestando a qualidade dos PRODUTOS entregues.

**9.1.10)** A CONTRATADA deverá designar e manter dentro do Centro de Gerência da FAETEC, no mínimo, 01 (um) profissional técnico durante a vigência do contrato para o atendimento de primeiro nível (monitoramento e identificação de problemas nos equipamentos, que fazem parte da rede a ser mantida). No caso da necessidade de apoio ou suporte de segundo nível (configuração, reparo ou substituição de problemas nos equipamentos, que fazem parte da rede a ser mantida), a CONTRATADA deverá dispor de quantos funcionários forem necessários para suportar seus técnicos residentes remotamente ou presencialmente, de forma a solucionar quaisquer problemas cumprindo os prazos deste Contrato.

**9.1.11)** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipes técnicas de campo com veículos que, comprovadamente, possuam disponibilidade e partes de reposição, para realizar a manutenção dos rádios e outros equipamentos que estejam instalados no projeto. Todos os equipamentos de proteção individual para a equipe técnica de campo deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sendo esta responsável pela fiscalização do efetivo uso destes equipamentos. A CONTRATADA se obriga a informar à FAETEC os dados dos veículos que serão utilizados na prestação.

**9.1.12)** A CONTRATADA deverá apresentar e manter atualizada durante toda a vigência da contratação, a relação nominal dos profissionais, explicitando as respectivas atribuições na



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

execução dos serviços, conforme exigências do Plano de Manutenção. Para comprovar a qualificação exigida, deverão ser anexados os respectivos comprovantes, registros profissionais e certificados técnicos dos referidos profissionais. Deverá também apresentar mensalmente as guias de recolhimento do FGTS e INSS referentes a todos os profissionais envolvidos na operação.

**9.1.13)** A substituição de profissional indicado pela CONTRATADA deverá ser previamente aprovada pela FAETEC. Neste caso, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro profissional que possua qualificação igual ou superior ao anteriormente indicado, devendo ainda, em se tratando de Engenheiro de Telecomunicações, apresentar o registro no CREA de que estes compõem o seu quadro de responsáveis técnicos.

**9.1.14)** Caso seja constatada, durante o período dos serviços contratados, a falta de qualificação ou inadequação do profissional da CONTRATADA, a mesma deverá proceder a sua imediata substituição a partir da solicitação da FAETEC.

**9.1.15)** O desenvolvimento das atividades de instalação, reinstalação, configuração, parametrização e integração dos equipamentos e serviços, deverão estar contemplados no escopo de fornecimento da CONTRATADA e serem baseados nas requisições solicitadas pela CONTRATANTE.

**9.1.16)** A configuração dos PRODUTOS poderá ser executada no laboratório da CONTRATADA, na FAETEC ou diretamente em campo, desde que esta não interrompa o atual funcionamento da rede existente, a menos que seja uma parada programada previamente com a anuência da equipe técnica da FAETEC, ou para colocar o produto em operação definitiva na rede.

**9.1.17)** Todos os instrumentos/equipamentos necessários para a execução do serviço e testes de aceitação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**9.1.18)** Toda informação manuseada durante o contrato de manutenção é de propriedade e uso exclusivo e restrito da FAETEC. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, assim como seus prepostos, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da FAETEC e quaisquer outras informações pertencentes à FAETEC.

**9.1.19)** A empresa CONTRATADA deverá avaliar obrigatoriamente, em até 15 dias após a assinatura do contrato, todos os itens relacionados abaixo, observando todos os aspectos relativos à correta instalação de acordo com as melhores práticas do mercado, qualidade do serviço executado, qualidade do material empregado e o pleno atendimento às normas técnicas e legislação em vigor, apresentado em relatório específico, o qual será anexado ao Plano de Manutenção, comprovando os seguintes procedimentos e medidas aferidas:

- Isolamento/vedação contra chuva dos elementos eletro/eletrônicos utilizados no projeto, tais como, comutadores, conexões elétricas, rádios, antenas, entre outros;
- Qualidade do sinal da fibra-óptica e teste de OTDR;

**Diretoria de Gestão da Informação**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- Fusões da fibra-óptica medidas com OTDR;
- Teste e reconfiguração, se necessário, da redundância de redes em caso de falhas nas redes que possuem este recurso, como Ipanema e Leblon, assegurando que o roteamento esteja ativado para mudar as rotas em caso de qualquer falha na rede;
- Análise do espectro das frequências de 2.4 e 5.8 Ghz, informando todos os SSIDs em uso, interferências, diagramas de irradiação, área de cobertura compreendida com as respectivas latitudes, longitudes e níveis de sinal, canais em uso e demais informações complementares em cada uma das localidades que compõe as redes dos respectivos projetos;
- Instalação e posicionamento corretos dos rádios a fim de se obter o melhor desempenho, maior cobertura e eficiência (entenda-se como visada);
- Qualidade da energia elétrica, aterramento e funcionamento dos circuitos de proteção e fornecimento de energia através de baterias em todos os pontos de energia que dispuserem de tais acessórios;
- Validação dos endereços MAC (identificador único) e IP dos equipamentos;
- Atualização de toda documentação técnica existente, ou elaboração da mesma, quando inexistente;
- Materiais (Escada, fitas, testes de certificação, material para fusão, etc) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

**9.1.20)** Deverá, no prazo estipulado no item 9.1.19 apresentar relatório com os resultados das avaliações supracitadas, fazendo indicações de melhorias e intervenções que porventura venham a ser necessárias para a adequação das redes em operação às melhores práticas do mercado e o pleno atendimento às normas técnicas e legislação em vigor.

**9.1.21)** A empresa CONTRATADA deverá obrigatoriamente, em até 60 dias após a assinatura do contrato, apresentar documentação das redes e todas as suas infraestruturas, em todos os seus aspectos funcionais, físicos e lógicos, que represente com fidelidade a realidade construtiva e operacional naquele momento (*as-built*). Uma cópia desta documentação deverá ser, anexada ao Plano de Manutenção, mantida com o Órgão Gestor, devendo ser atualizada pela CONTRATADA a cada intervenção que altere o estado construtivo e operacional das redes.

**9.1.22)** Será parte integrante da documentação das redes, conforme item 9.1.21:

- Plantas de Situação, representando para cada projeto a localização exata de cada equipamento, a infraestrutura elétrica e, quando existir, a infraestrutura de fibra ótica;
- Diagramas unifilares, esquemas e detalhamentos construtivos das infraestruturas de fibra ótica e elétrica assim como das instalações dos equipamentos;
- Diagramas de cobertura de sinal para cada projeto;
- Análise espectral, nível de sinal e ruído, distribuição dos canais e interferência de canais;
- Inventário de todos os equipamentos e acessórios, incluindo especificações, números de série, endereços MAC, Versão e revisão de software, firmware e hardware;

**Diretoria de Gestão da Informação**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ







**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- Documentação física e lógica dos equipamentos ativos de rede;

**9.1.23)** Esta versão inicial da documentação das redes será a base para a confecção da Base de Dados do Gerenciamento da Configuração das redes em questão, mas não se restringindo a esta.

**9.1.24)** Com base nos relatórios de avaliação e nas documentações das redes e suas infraestruturas, itens 9.1.19 e 9.1.21 respectivamente, e no disposto no item 2, Condições Gerais, subitem “i”, a CONTRATADA confeccionará um Projeto Executivo das intervenções necessárias às redes para o pleno restabelecimento de toda a sua operacionalidade. O Órgão Gestor da FAETEC, após o recebimento deste Projeto Executivo, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para avaliá-lo e aprovar o início da execução. Caso proponha mudanças ao Projeto Executivo, estabelecerá novo prazo para a execução das adequações.

## **9.2) Serviço de suporte, manutenção e centro de operações**

**9.2.1)** O serviço de suporte deverá ser prestado diretamente pela CONTRATADA, devidamente credenciada pelos fabricantes, a qual, durante o prazo de vigência do Contrato, se obrigará a prestar toda a assistência técnica necessária ao funcionamento dos equipamentos e programas (“softwares”), a partir da data de abertura de chamados, pelos profissionais técnicos da CONTRATADA alocados dentro do Centro de Gerência da FAETEC, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, devendo possibilitar indicar o nível de prioridade para o chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos seguintes.

**9.2.2)** O atendimento técnico deverá ser feito por técnicos da empresa CONTRATADA, credenciados pelos fabricantes dos equipamentos.

**9.2.3)** Como contingência, funcionando em paralelo, a CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de gerenciamento remoto através de centro de operações próprio no estado do Rio de Janeiro, funcionando 24 horas por dia, 7 dias por semana, dotado com ferramentas capazes de monitorar todas as redes e os dispositivos que compõem este escopo, incluindo análise de logs, análise de falhas, serviços de manutenção preditiva, controle das rotinas e procedimentos de manutenção preventiva. Este centro de operações será responsável por apresentar mensalmente a FAETEC relatórios de tendências, análises de falhas, explicando-as e sugerindo melhorias, a fim de mitigar a incidência de falhas que venham impactar os serviços aos usuários, assim como violações de segurança.

**9.2.4)** As ferramentas do centro de operações da CONTRATADA deverão registrar todas as ocorrências às redes assim como as solicitações de serviços e de mudanças. Estas ferramentas deverão também disponibilizar para o Órgão Gestor da FAETEC interfaces de monitoração da operação das redes em tempo real, compatíveis com *smartphones*, *tablets*, PC, MAC e demais dispositivos móveis.

**Diretoria de Gestão da Informação**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- 9.2.5)** As ferramentas do centro de operações da CONTRATADA deverão também disponibilizar para o Órgão Gestor da FAETEC interfaces gráficas de monitoração da operação das redes, onde os rádios sejam representados de forma georeferenciada, com indicação do estado de operação destes e demais informações operacionais instantâneas, tais como, mas não se limitando a: número de usuários conectados, área de cobertura, disponibilidade, tempo de resposta, etc.
- 9.2.6)** Para se acessar a este centro de operações, a CONTRATADA deverá dispor de número 0800 próprio com atendimento, monitoramento e supervisão vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, sendo suportado em segundo nível pelos principais fabricantes dos produtos relacionados neste documento, devendo ainda disponibilizar a FAETEC licenças de uso destas ferramentas quando solicitado.
- 9.2.7)** Os custos referentes à manutenção dos equipamentos, acessórios, consumíveis, licenças de uso, programas de computador e demais componentes que apresentarem defeito, funcionamento intermitente, desgastes naturais ou incidentes, mesmo ocasionados por atos de vandalismo serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, durante a vigência do Contrato.
- 9.2.8)** No caso de equipamentos que deixarem de ser fabricados e/ou suportados pelos respectivos fabricantes, que necessitarem ser substituídos, deverão estes ser substituídos pelo modelo mais atual do mesmo fabricante, ou ainda por critérios a serem definidos pela FAETEC.
- 9.2.9)** Para todos os equipamentos, os atendimentos poderão ser efetuados durante todo o período do dia, incluindo sábados, domingos e feriados, no esquema de 7 x 24 (sete dias por semana, 24 horas por dia).
- 9.2.10)** A CONTRATADA será obrigada a atender os chamados técnicos, no local, em até 04 (quatro) horas, para todos os equipamentos, estando sujeita às sanções contratuais.
- 9.2.11)** A CONTRATADA deverá disponibilizar junto ao fabricante, acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações dos *softwares/firmwares* de todos os EQUIPAMENTOS, via portal *web* Internet próprio, sob demanda, sem ônus adicional para a FAETEC.
- 9.2.12)** A CONTRATADA deve ter acesso direto ao suporte técnico especializado dos fabricantes dos EQUIPAMENTOS que dispuserem desta modalidade de serviço direto, 24 horas por dia, 7 dias por semana, em todos os dias do ano via telefone e também através de web site e e-mail do fabricante, para solução de problemas e escalonamento de incidentes específicos ao setor competente do respectivo fabricante dos EQUIPAMENTOS, de forma a ajudar a equipe técnica da CONTRATADA em casos de dificuldade em realizar tal tarefa. Deverão ser disponibilizadas senhas de acesso para estes serviços à equipe gestora da FAETEC.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- 9.2.13)** A CONTRATADA será responsável pela abertura e acompanhamento de chamados técnicos de segundo e terceiro níveis junto aos centros de suporte técnico dos fabricantes, bem como o acompanhamento da resolução desses chamados e implantação das soluções e melhorias sugeridas.
- 9.2.14)** A CONTRATADA prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no local de instalação dos mesmos, e será responsável pela entrega e instalação das peças de substituição, retirada das peças com defeitos e, se necessário, deverá efetuar a reconfiguração do sistema operacional do equipamento.
- 9.2.15)** Todas as peças de reposição serão fornecidas pela CONTRATADA, sendo que a reposição deverá ser feita por peças novas, originais ou homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de especificações idênticas ou superiores às substituídas, como tipo, configuração e capacidade.
- 9.2.16)** Caso o equipamento, no todo ou em parte, tenha que ser retirado do local ou o tempo para reparo e solução, contado a partir do chamado, seja superior a 04 (quatro) horas, a CONTRATADA deverá substituir, no ato, o equipamento por outro equivalente (*equipamento back-up*), com a mesma configuração ou superior, enquanto perdurar o reparo.
- 9.2.17)** Caberá a CONTRATADA, a retirada dos equipamentos que apresentarem problemas e que não forem passíveis de reparo em campo, que acontece quando algum equipamento necessita ser substituído por um novo ou outro de reposição. Os equipamentos que poderão ser retirados são: pontos de acesso a rede sem fio, comutadores, roteadores, controladoras e dispositivos de segurança, que quando não forem redundantes, deverão ser substituídos imediatamente por equipamentos de back-up.
- 9.2.18)** Os equipamentos de back-up deverão ser de propriedade da CONTRATADA ou por ela locados, não cabendo à FAETEC nenhuma responsabilidade na disponibilização, guarda, reposição, custos de frete ou manutenção dos mesmos.
- 9.2.19)** A substituição temporária de equipamento original por equipamento back-up não caracterizará a conclusão de um chamado, contudo suspenderá a contagem de tempo para a resolução da ocorrência. Isto acontecerá quando o equipamento original, ou o fornecido por reposição pelo fabricante, retornar em perfeito estado de funcionamento à instalação de origem.
- 9.2.20)** O equipamento original, com o mesmo número de série e endereço MAC deverá retornar à instalação de origem, em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua retirada para reparo. No caso de equipamentos que venham ser substituídos pelo fabricante devido a impossibilidade de reparo da unidade em questão, deverá ser seguido o procedimento de gestão de ativos e configurações, conforme definido pelo padrão ITIL e especificado no Plano de Manutenção firmado entre as partes, além dos procedimentos de gestão de

**Diretoria de Gestão da Informação**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

patrimônio determinados pela FAETEC.

- 9.2.21)** A CONTRATADA prestará os serviços de garantia nos equipamentos, independentemente dos acessórios ou outros equipamentos que estejam, a estes, conectados, assim como os incluindo no escopo do serviço.
- 9.2.22)** A CONTRATADA providenciará, a qualquer tempo, revisões de engenharia que forem classificadas como mandatórias pelo fabricante dos equipamentos, durante a vigência do contrato, seguindo os procedimentos de manutenção programada a serem definidos no Plano de Manutenção.
- 9.2.23)** A CONTRATADA fornecerá, durante a vigência do contrato, manutenção e reposição de equipamentos, materiais, acessórios e consumíveis nas quantidades necessárias a continuidade dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e atendendo estritamente às descrições estabelecidas nas documentações e inventários anexos ao Plano de Manutenção, mas não se limitando a elas.

### **9.3) Central de Serviços**

- 9.3.1)** A CONTRATADA deverá possuir uma Central de Serviços, em aderência às boas práticas de mercado na gestão de serviços e infraestrutura da Tecnologia de Informação preconizadas pelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library), contemplando gerências de “*service support*” e “*service delivery*”.
- 9.3.2)** Deverá possuir uma estrutura adequada, com técnicos qualificados, infraestrutura, mobiliário, Contact Center, ferramentas de monitoramento e demais recursos necessários a prestar atendimento telefônico e por e-mail durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 9.3.3)** A CONTRATADA terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da formalização da demanda do serviço pela FAETEC, para implementar as seguintes gerências do ITIL: configurações, incidentes, problemas e mudanças, para o início das operações. Como parte integrante do conjunto de gerências a serem contempladas para o início das operações deverá a CONTRATADA já ter levantada a versão inicial da Base de Dados do Gerenciamento da Configuração (CMDB), que será o repositório central de todas as informações referentes à operação das redes em questão.

## **10) DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Caberá à Divisão de Informática / FAETEC a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos equipamentos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**11) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1** O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, sem interrupção, a partir da data da assinatura do contrato, cabendo a possibilidade de prorrogação, na forma da lei vigente.

**11.2** A prorrogação somente será admitida quando satisfeitas as condições estabelecidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666, sendo necessária a comprovação da obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em comparação com o mercado, à época.

**12) CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Deverão ser observados os seguintes itens para execução dos trabalhos aqui propostos:

**12.1** Todos os equipamentos de testes e validação utilizados na execução do projeto deverão estar aferidos por entidade certificadora competente (por exemplo, INMETRO);

**12.2.** A empresa CONTRATADA deverá respeitar todas as normas de segurança do trabalho imposta pela legislação em vigor para a perfeita execução de seus serviços;

**12.3.** A empresa CONTRATADA deverá, em nome da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, providenciar todas as licenças legais e obrigatórias para a execução dos serviços aqui descritos, exceto as taxas junto aos órgãos competentes (ANATEL);

**12.4.** Todas as despesas referentes à execução do serviço aqui proposto deverão estar obrigatoriamente inclusas no valor total do Contrato;

**12.5.** Todos os impostos e taxas deverão estar inclusos no valor total da proposta.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2013.

(Original Assinado)

**Aldo Ribeiro**

Diretor de Gestão da Informação

Matrícula: 1090-0



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

## ANEXO I – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### Listagem de Equipamentos das Redes Digitais

A rede é composta, em sua maioria, pelos equipamentos listados na tabela abaixo:

MODELO	DESCRIÇÃO	FABRICANTE
MOTOMESHDUO IAP 4300	Ponto de Acesso Inteligente Wi-fi 802.11a/b/g	Motorola
MOTOMESHDUO MWR 4300	Roteador sem fio Wi-fi 802.11a/b/g	Motorola
PTP 58600	Rádio link ponto-a-ponto 150 Mbps	Motorola
WB3001	Módulo de sincronismo de rede Memorylink	Motorola
Canopy 5400 AP	Rádio link ponto-a-multiponto Ponto de Acesso Advantage	Motorola
Canopy 5400 SM	Rádio link ponto-a-multiponto Modulo remoto Advantage	Motorola
Canopy CMM	Modulo de gerenciamento e sincronismo	Motorola
MIKROTIK RB 1000 u	Lan controller para interligação e controle de redes	Mikrotik
X23RF03LA e X23RF03HA	Enlace WI2BE PT-PT ( 50 Mbps )	WI2BE
SL23RF03LA e SL23RF03HA	Enlace WI2BE PT-PT ( 155 Mbps )	WI2BE
B230-ACF-48-CX-CH	Fonte DC para os rádios PT-PT WI2BE	WI2BE
AIR-ACCRMK1300	Aironet 1300 Roof Mount Kit	CISCO
AIR-LAP1310G-A-K9R	802.11g LWAPP AP w/RP-TNC connectors, FCC Cnfg	CISCO
AIR-1520-BATT-6AH	1520 Series Battery Backup	CISCO
AIR-ACCSMK1520	1520 Series Strand Mount Kit	CISCO
AIR-ANT2480V-N	2400-2483.5 MHz, 8.0 dBi Omni Ant. with N Connect	CISCO
AIR-ANT5180V-N	4900-5850 MHz, 8.0 dBi Omni with N Connect	CISCO
AIR-LAP1522AG-T-K9	802.11a,b/g Outdoor Mesh AP, Taiwan Cfg	CISCO
ME-3400G-12CS-A	ME 3400 Series 12 Combo + 4 SFP AC	CISCO
AIR-CT5508-50-K9	5508 Series Controller for up to 50 Aps	CISCO
GLC-T	SFP 1000Base T	CISCO
GLC-LH-SM	GE SFP,LC connector LH transceiver	CISCO
WS-C3750G-12S-S	Catalyst 3750 12 SFP Standard Multilayer Image	CISCO
WS-C2960-24TT-L	Catalyst 2960, com 24 portas 10/100 e 2 portas 10/100/1000 de uplink	CISCO
WCS-APBASE-50	Software WCS-Standard-K9 50 APs. License Only.	CISCO
CSACS-1121-K9	ACS 1121 Appliance With 5.1 SW And Base license	CISCO
AIR-LAP1522AG	Pontos de Acesso Cisco WiMesh	CISCO

Diretoria de Gestão da Informação

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

AIR-ACCPMK1520	Apoio de antena em Poste	CISCO
AIR-LAP1522AG-A-K9	Access Point	CISCO
ME-3400G-12CS-A	Switch	CISCO
AIR-MSE-3350-K9	Appliance de Localização	CISCO
AIR-WLC4402-12-K9	Controladora Wireless	CISCO
ASA5510-AIP10-K8	Firewall	CISCO
AG5500 Metro Bundle	Appliance de Autenticação	NOMADIX
Airmux-200	Link ponto-a-ponto	RAD
MBW1100	Access Point Beamforming Omnidirecional	GONET
MBW3100	Access Point Beamforming Setorial 120°	GONET
HG2417P-090	antenas 2.4GHz de 17dB Hyperlink modelo HG2417P-090	Hyperlink
KAC-402	Servidor Allot com Netexplorer para gerência e controle de banda	ALLOT
HP Proliant DL120 G6 Rack	Servidor HP Quad Core Xeon 3430 para instalação do WCS	HP
APC Smart-UPS 1500VA	Nobreak	APC
Cell Control GS 20 GX - GPRS	Interface console celular modelo Cell control GS 20 GX - GPRS	-
ATX-II	IDU Gigacom PT-PT 150Mbps	Gigacom
ODU REMEC 8GHz HI RBW2	ODU 8GHz PT-PT 150Mbps	Gigacom
ODU REMEC 8GHz LO RBW2	ODU 8GHz PT-PT 150Mbps	Gigacom
ODU REMEC 6GHz HI RBW4	ODU 6GHz PT-PT 150Mbps	Gigacom
ODU REMEC 8GHz LO RBW4	ODU 6GHz PT-PT 150Mbps	Gigacom
Bracket 6GHz	Adaptador para montagem em Guia de onda	Gigacom
TWISTFLEX R70 PDR/UDR 5 85-8 2L=1.2M	Guia de onda Flexível de 6GHz	RFS
Ant. Microwave SB2-W71	Antena de alta performance 8GHz 0,60m	RFS
Ant. Microwave SB4-W71	Antena de alta performance 8GHz 1,20m	RFS
Ant. Microwave DA4-65 AD	Antena de alta performance 6GHz 1,20m	RFS
Ant. Microwave DAX4-65 AD	Antena de alta performance 6GHz 1,20m dupla polarização	RFS
Retificador PHBUR 15A/ -48V/ 4.1.2	Retificador de tensão -48Vdc	PHB
Fonte AC/DC -48VDC	Fontes DC para rádios PT-PT Gigacom	Gigacom
W777900	Rack externo 11Us para acomodação de equipamentos	Wommer
Bateria 50A - Modelo HZB-12-50 FA	Baterias de Gel 50A	-
Retificador PHBUR 15A/ -48V/ 4.1.2	Nobreak 1500Va	APC
Nobreak UPS Compact	Nobreak 3KVa	UPS

**Diretoria de Gestão da Informação**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**ANEXO II – VISITA TÉCNICA**

Relação de Redes Digitais a serem mantidas:

**Georreferência dos equipamentos das redes do projeto Rio Estado Digital**

**Rede Baixada Digital:**

<b>Equipamento</b>	<b>Georreferência</b>	<b>Realizada em:</b>
CISCO AIR-LAP1522	22°38'30.14"S, 43°13'11.45"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°38'23.78"S, 43°13'18.07"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°38'23.78"S, 43°13'18.07"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°38'23.78"S, 43°13'18.07"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°38'23.78"S, 43°13'18.07"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°45'17.91"S, 43°18'27.23"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°45'17.91"S, 43°18'27.23"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°45'17.91"S, 43°18'27.23"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°45'17.91"S, 43°18'27.23"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°45'43.12"S, 43°19'33.74"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°45'43.12"S, 43°19'33.74"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°45'43.12"S, 43°19'33.74"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°45'43.12"S, 43°19'33.74"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°41'33.09"S, 43°15'21.46"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°42'4.19"S, 43°14'49.04"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°42'4.19"S, 43°14'49.04"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°42'4.19"S, 43°14'49.04"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°42'4.19"S, 43°14'49.04"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°47'17.70"S, 43°18'54.03"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°47'17.70"S, 43°18'54.03"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°47'17.70"S, 43°18'54.03"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°47'17.70"S, 43°18'54.03"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°47'22.54"S, 43°18'24.43"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°47'22.54"S, 43°18'24.43"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°47'22.54"S, 43°18'24.43"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°47'22.54"S, 43°18'24.43"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°47'13.41"S, 43°18'39.45"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°47'19.99"S, 43°18'38.01"O	
GONET MBW-3100	22°47'10.75"S, 43°18'35.17"O	
GONET MBW-1100	22°47'16.02"S, 43°18'39.20"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°47'36.12"S, 43°17'59.33"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°47'32.64"S, 43°18'6.72"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°47'30.21"S, 43°18'13.34"O	
GONET MBW-1100	22°47'22.12"S, 43°18'27.10"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°47'13.48"S, 43°18'7.86"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°47'13.48"S, 43°18'7.86"O	

Diretoria de Gestão da Informação

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ







**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

CISCO AIR-LAP1310	22°47'13.48"S, 43°18'7.86"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°47'13.48"S, 43°18'7.86"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°46'15.45"S, 43°17'31.72"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°46'15.45"S, 43°17'31.72"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°46'15.45"S, 43°17'31.72"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°46'15.45"S, 43°17'31.72"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°47'14.72"S, 43°17'42.89"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°47'14.72"S, 43°17'42.89"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°47'14.72"S, 43°17'42.89"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°47'23.22"S, 43°18'32.51"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°37'14.79"S, 43°12'10.71"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°37'20.89"S, 43°12'10.33"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°37'20.89"S, 43°12'10.33"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°37'20.89"S, 43°12'10.33"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°37'20.89"S, 43°12'10.33"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°42'34.59"S, 43°18'15.49"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°42'34.59"S, 43°18'15.49"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°42'34.59"S, 43°18'15.49"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°42'34.59"S, 43°18'15.49"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°42'35.77"S, 43°18'34.71"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°42'20.47"S, 43°16'24.45"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°42'20.47"S, 43°16'24.45"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°42'20.47"S, 43°16'24.45"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°42'20.47"S, 43°16'24.45"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°46'28.77"S, 43°19'21.18"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°46'28.77"S, 43°19'21.18"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°46'28.77"S, 43°19'21.18"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°46'28.77"S, 43°19'21.18"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°36'31.59"S, 43°10'54.00"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°36'31.59"S, 43°10'54.00"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°36'31.59"S, 43°10'54.00"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°36'31.59"S, 43°10'54.00"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°36'35.67"S, 43°10'43.72"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°36'38.94"S, 43°10'43.79"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°36'41.13"S, 43°10'43.66"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°36'45.93"S, 43°10'44.03"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°46'56.73"S, 43°21'19.76"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°48'29.74"S, 43°23'32.32"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°48'29.74"S, 43°23'32.32"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°48'29.74"S, 43°23'32.32"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°48'29.74"S, 43°23'32.32"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°48'20.47"S, 43°22'24.46"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°48'20.47"S, 43°22'24.46"O	

Diretoria de Gestão da Informação

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

rio2016



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

CISCO AIR-LAP1522	22°48'20.47"S, 43°22'24.46"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°48'20.47"S, 43°22'24.46"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°45'38.59"S, 43°23'54.42"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°45'38.59"S, 43°23'54.42"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°45'38.59"S, 43°23'54.42"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°45'38.59"S, 43°23'54.42"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°44'4.07"S, 43°24'6.28"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°44'4.07"S, 43°24'6.28"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°44'4.07"S, 43°24'6.28"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°44'4.07"S, 43°24'6.28"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°45'44.40"S, 43°24'33.44"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°45'44.40"S, 43°24'33.44"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°45'44.40"S, 43°24'33.44"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°45'44.40"S, 43°24'33.44"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°46'20.56"S, 43°26'33.81"O	
CISCO AIR-LAP1522	22°46'20.56"S, 43°26'33.81"O	

**Rede Soldado Cidadão:**

CISCO AIR-LAP1310	22°51'56.40"S, 43°24'1.72"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°51'56.40"S, 43°24'1.72"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°51'56.40"S, 43°24'1.72"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°52'9.11"S, 43°25'31.27"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°52'9.11"S, 43°25'31.27"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°52'9.11"S, 43°25'31.27"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°51'40.04"S, 43°25'29.11"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°51'40.04"S, 43°25'29.11"O	
CISCO AIR-LAP1310	22°51'40.04"S, 43°25'29.11"O	
CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 5.7938" S	43° 23' 5.6358" W
CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 8.0945" S	43° 23' 7.3021" W
CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 10.0471" S	43° 23' 8.6047" W
CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 12.0139" S	43° 23' 10.1203" W
CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 14.4469" S	43° 23' 11.6651" W
CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 19.6304" S	43° 23' 15.2886" W
CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 21.0823" S	43° 23' 18.2620" W
CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 23.4083" S	43° 23' 23.1609" W
CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 27.2779" S	43° 23' 30.8012" W
CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 29.0313" S	43° 23' 34.9390" W
CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 31.1120" S	43° 23' 39.1673" W
CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 33.7722" S	43° 23' 44.2480" W
CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 36.4007" S	43° 23' 49.4959" W
CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 38.5738" S	43° 23' 54.3738" W
CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 41.5237" S	43° 24' 0.3276" W
CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 43.8366" S	43° 24' 5.1090" W
CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 46.3253" S	43° 24' 10.2629" W

Diretoria de Gestão da Informação

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

rio2016



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 48.0797" S	43° 24' 14.0667" W	
CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 50.9437" S	43° 24' 19.7544" W	
CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 53.7420" S	43° 24' 25.6195" W	
CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 56.2022" S	43° 24' 30.6695" W	
CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 58.1869" S	43° 24' 34.3941" W	
CISCO AIR-LAP1522	22° 52' 0.8277" S	43° 24' 20.5081" W	
CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 37.9759" S	43° 23' 32.3251" W	
CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 39.3680" S	43° 23' 27.0743" W	
CISCO AIR-LAP1522	22° 51' 40.6887" S	43° 23' 23.1392" W	

**Rede Alemão Digital:**

Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 41.6000" W	22° 51' 45.8000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 38.8000" W	22° 51' 52.4000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 41.7000" W	22° 51' 51.8000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 47.0000" W	22° 51' 51.3000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 46.4000" W	22° 51' 50.0100" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 16' 0.0000" W	22° 51' 47.5000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 29.4000" W	22° 51' 47.4000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 28.2000" W	22° 51' 50.4000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 37.8000" W	22° 51' 46.0000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 16' 1.5000" W	22° 51' 51.0000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 16' 0.6000" W	22° 51' 46.6000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 16' 1.4000" W	22° 51' 44.4000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 54.1000" W	22° 51' 46.2000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 50.1000" W	22° 51' 51.0000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 53.0000" W	22° 51' 49.1000" S	

**Diretoria de Gestão da Informação**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 51.5000" W	22° 51' 55.0000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 16' 4.2000" W	22° 51' 46.4000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 55.9000" W	22° 51' 51.0000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 46.0000" W	22° 51' 47.3000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 51.1000" W	22° 51' 53.4000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 45.1000" W	22° 51' 46.0000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 50.9000" W	22° 51' 46.2000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 31.3000" W	22° 51' 54.3000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 16' 4.7000" W	22° 51' 52.4000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 33.6000" W	22° 51' 47.3000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 49.0000" W	22° 51' 48.7000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 49.3000" W	22° 51' 47.0300" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 57.2000" W	22° 51' 42.6000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 53.2000" W	22° 51' 52.1000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 43.7000" W	22° 51' 47.6000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 44.7000" W	22° 51' 52.4000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 39.0000" W	22° 51' 43.4000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 34.5000" W	22° 51' 43.9000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 51.4000" W	22° 51' 43.5000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 30.4056" W	22° 51' 43.9147" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 36.5000" W	22° 51' 51.8000" S	

Diretoria de Gestão da Informação

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 34.7062" W	22° 51' 53.4868" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 38.9000" W	22° 51' 53.8000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 31.7949" W	22° 51' 51.1937" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	43° 15' 51.1000" W	22° 51' 53.4000" S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 17.2954" S	43° 15' 54.8461" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 11.7954" S	43° 15' 43.2468" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 14.7950" S	43° 15' 48.4465" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 9.5954" S	43° 15' 47.2466" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 19.6954" S	43° 15' 51.0463" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 15.6954" S	43° 15' 41.0469" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 20.9954" S	43° 15' 56.4460" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 13.8955" S	43° 15' 55.1461" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 11.2955" S	43° 15' 50.8464" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 14.5934" S	43° 15' 57.8460" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 18.9955" S	43° 16' 4.9455" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 16.7954" S	43° 15' 46.6466" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 20.0955" S	43° 16' 0.2458" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 12.8955" S	43° 15' 53.7462" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 7.2955" S	43° 16' 8.8454" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 12.8954" S	43° 15' 47.2466" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 9.5955" S	43° 16' 3.3457" W	

Diretoria de Gestão da Informação

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

rio2016



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 20.8954" S	43° 15' 56.1460" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 7.0956" S	43° 16' 12.0452" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 4.2956" S	43° 16' 9.3454" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 0.8385" S	43° 16' 15.9450" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 3.1956" S	43° 16' 19.4448" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 2.6956" S	43° 16' 24.8445" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 9.6956" S	43° 16' 17.6449" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 13.4955" S	43° 16' 1.4458" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 8.6955" S	43° 16' 7.3455" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 5.8956" S	43° 16' 16.7149" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 14.3955" S	43° 16' 2.6457" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 8.3956" S	43° 16' 26.4444" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 9.2956" S	43° 16' 20.0364" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 15.7055" S	43° 16' 4.1456" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 15.3955" S	43° 16' 13.6451" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 59.5696" S	43° 16' 29.4803" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 13.1955" S	43° 16' 7.2454" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 16.2955" S	43° 16' 8.7453" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 17.9892" S	43° 15' 53.9308" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 15.5955" S	43° 15' 56.4460" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 17.2954" S	43° 15' 50.3464" W	

Diretoria de Gestão da Informação

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

rio2016



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 10.2954" S	43° 15' 44.1468" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 14.3954" S	43° 15' 43.8467" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 17.2955" S	43° 15' 56.6460" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 6.3956" S	43° 16' 21.1447" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 5.3956" S	43° 16' 13.8451" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 12.8955" S	43° 16' 15.0450" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 12.9955" S	43° 16' 11.0452" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 2.6119" S	43° 16' 28.4778" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 5.3956" S	43° 16' 13.8451" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 16.6955" S	43° 16' 12.8451" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 18.4955" S	43° 16' 3.6456" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 8.3956" S	43° 16' 26.2444" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 13.8247" S	43° 16' 5.7000" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 15.3954" S	43° 15' 51.6463" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 11.1937" S	43° 16' 4.1656" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 17.2954" S	43° 15' 54.8461" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 11.7954" S	43° 15' 43.2468" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 14.7950" S	43° 15' 48.4465" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 24.5555" S	43° 16' 5.5955" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 22.0955" S	43° 16' 5.6455" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 21.9954" S	43° 16' 0.9458" W	

Diretoria de Gestão da Informação

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

MOTOMESHDUO-4300			
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 19.6955" S	43° 16' 8.8453" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 17.9955" S	43° 16' 10.5452" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 25.1955" S	43° 16' 13.4950" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 28.3155" S	43° 16' 12.6651" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 28.3155" S	43° 16' 15.9449" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 24.1955" S	43° 16' 17.1448" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 32.7154" S	43° 16' 2.7956" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 19.1955" S	43° 16' 12.5451" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 34.8454" S	43° 16' 5.2254" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 21.5955" S	43° 16' 16.0549" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 18.4955" S	43° 16' 17.1449" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 30.1755" S	43° 16' 10.0052" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 30.0055" S	43° 16' 13.5550" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 31.6354" S	43° 16' 6.5954" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 22.0055" S	43° 16' 10.3652" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 27.4855" S	43° 16' 9.9652" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 27.4855" S	43° 16' 9.9652" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 26.3554" S	43° 16' 1.7957" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 15.3956" S	43° 16' 18.9448" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 25.7055" S	43° 16' 15.0449" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 34.5854" S	43° 16' 10.5852" W	

Diretoria de Gestão da Informação

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

rio2016





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 47.4554" S	43° 16' 16.2148" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 24.2356" S	43° 16' 28.5942" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 22.7456" S	43° 16' 34.3739" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 24.4855" S	43° 16' 23.4745" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 24.4855" S	43° 16' 23.4745" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 24.4855" S	43° 16' 23.4745" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 43.9854" S	43° 16' 22.8944" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 32.7455" S	43° 16' 24.8444" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 42.3354" S	43° 16' 10.2651" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 40.7619" S	43° 16' 7.6136" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 37.2655" S	43° 16' 28.8941" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 23.1555" S	43° 16' 20.3347" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 20.6555" S	43° 16' 21.7946" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 20.4756" S	43° 16' 25.9344" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 24.6255" S	43° 16' 22.0946" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 20.5156" S	43° 16' 29.3842" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 15.8656" S	43° 16' 27.8543" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 27.8255" S	43° 16' 26.1243" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 30.5755" S	43° 16' 28.7941" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 20.4556" S	43° 16' 37.3037" W	
Motorola	22° 51' 34.2655" S	43° 16' 15.1249" W	

Diretoria de Gestão da Informação

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

MOTOMESHDUO-4300			
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 36.3254" S	43° 16' 11.2351" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 32.7955" S	43° 16' 14.5349" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 16.4856" S	43° 16' 33.6339" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 23.2656" S	43° 16' 31.1141" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 42.9354" S	43° 16' 21.5045" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 46.9354" S	43° 16' 18.6346" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 33.8655" S	43° 16' 29.1141" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 45.5654" S	43° 16' 21.3745" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 41.8654" S	43° 16' 5.9154" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 30.5855" S	43° 16' 16.4048" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 34.5355" S	43° 16' 25.1443" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 36.7054" S	43° 16' 14.1549" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 29.1855" S	43° 16' 20.2746" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 31.6755" S	43° 16' 21.8045" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 35.5155" S	43° 16' 18.8247" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 31.9355" S	43° 16' 24.3344" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 37.7554" S	43° 16' 15.8048" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 41.5954" S	43° 16' 19.5846" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 33.2555" S	43° 16' 30.9040" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 51' 26.6655" S	43° 16' 19.9647" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 32.6958" S	43° 16' 41.0438" W	

Diretoria de Gestão da Informação

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 32.7658" S	43° 16' 34.8441" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 38.9957" S	43° 16' 27.8445" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 33.9958" S	43° 16' 26.3446" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 40.7958" S	43° 16' 35.0440" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 35.4959" S	43° 16' 49.2433" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 40.3958" S	43° 16' 39.3438" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 43.1958" S	43° 16' 33.8441" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 35.4958" S	43° 16' 35.1441" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 45.0957" S	43° 16' 30.2443" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 35.7958" S	43° 16' 40.0438" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 32.2958" S	43° 16' 38.2439" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 36.2959" S	43° 16' 53.3430" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 32.1958" S	43° 16' 29.5444" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 39.8958" S	43° 16' 33.6441" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 32.6959" S	43° 16' 46.8434" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 41.6958" S	43° 16' 50.5432" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 45.2958" S	43° 16' 39.2438" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 41.1958" S	43° 16' 44.7435" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 33.1958" S	43° 16' 32.7442" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 44.0957" S	43° 16' 29.5443" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 36.8959" S	43° 16' 59.8427" W	

Diretoria de Gestão da Informação

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 39.6957" S	43° 16' 24.1447" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 46.3957" S	43° 16' 35.0440" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 35.4958" S	43° 16' 30.9443" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 35.5958" S	43° 16' 37.1440" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 36.3958" S	43° 16' 44.1436" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 38.1958" S	43° 16' 36.6440" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 36.9959" S	43° 16' 52.0431" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 35.5958" S	43° 16' 29.5444" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 37.4958" S	43° 16' 34.0441" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 50' 37.6523" S	43° 16' 55.5477" W	

Rede Manguinhos Digital:

Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 52' 56.6948" S	43° 14' 59.5487" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 52' 57.8248" S	43° 14' 59.0787" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 52' 56.9948" S	43° 14' 56.7489" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 52' 58.4948" S	43° 14' 56.2489" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 52' 59.3747" S	43° 14' 54.8090" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 53' 0.0948" S	43° 14' 56.3489" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 53' 0.7247" S	43° 14' 54.6590" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 53' 0.7147" S	43° 14' 53.5790" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 53' 1.9947" S	43° 14' 53.9190" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 53' 2.9947" S	43° 14' 54.8290" W	

Diretoria de Gestão da Informação

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 53' 4.3947" S	43° 14' 50.1492" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 53' 0.5347" S	43° 14' 51.6491" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 52' 58.1947" S	43° 14' 52.5491" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 53' 4.6947" S	43° 14' 51.5491" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 53' 5.0147" S	43° 14' 52.9491" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 52' 56.6948" S	43° 14' 59.5487" W	

**Pavão, Pavãozinho e Cantagalo Digital:**

Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 43.3925" S	43° 11' 51.1576" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 35.5925" S	43° 11' 34.9585" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 35.8925" S	43° 11' 46.6579" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 33.2925" S	43° 11' 31.0587" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 37.2925" S	43° 11' 43.3580" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 35.6925" S	43° 11' 50.8576" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 41.4490" S	43° 11' 48.0809" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 35.3925" S	43° 11' 32.6586" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 33.6883" S	43° 11' 29.7267" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 34.2924" S	43° 11' 28.7589" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 37.4925" S	43° 11' 38.3583" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 37.5925" S	43° 11' 44.7580" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 36.6925" S	43° 11' 37.8583" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 36.5924" S	43° 11' 31.6587" W	

**Diretoria de Gestão da Informação**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

MOTOMESHDUO-4300			
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 35.5925" S	43° 11' 36.3584" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 31.8925" S	43° 11' 35.8585" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 39.1925" S	43° 11' 47.5578" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 36.8925" S	43° 11' 41.7581" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 39.2457" S	43° 11' 49.9924" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 42.1925" S	43° 11' 45.9579" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 42.8925" S	43° 11' 45.9579" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 36.9925" S	43° 11' 51.5576" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 35.5925" S	43° 11' 42.4581" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 34.6925" S	43° 11' 34.0586" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 34.5925" S	43° 11' 38.7583" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 33.3925" S	43° 11' 36.2584" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 36.2925" S	43° 11' 40.1582" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 36.2925" S	43° 11' 36.1584" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 42.3569" S	43° 11' 52.3408" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 58' 36.6925" S	43° 11' 51.7576" W	

**Cidade de Deus Digital:**

Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 36.9756" S	43° 21' 35.6854" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 57.2954" S	43° 21' 26.7258" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 57.4954" S	43° 21' 28.8257" W	
Motorola	22° 56' 54.8955" S	43° 21' 33.3254" W	

Diretoria de Gestão da Informação

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

MOTOMESHDUO-4300			
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 53.3955" S	43° 21' 32.7255" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 52.0955" S	43° 21' 35.5253" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 47.5955" S	43° 21' 32.1255" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 49.2955" S	43° 21' 37.1253" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 46.3355" S	43° 21' 35.6254" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 38.4156" S	43° 21' 38.6252" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 41.0955" S	43° 21' 38.0253" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 45.1955" S	43° 21' 39.6251" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 47.0955" S	43° 21' 41.2250" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 52.3955" S	43° 21' 39.3251" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 48.8555" S	43° 21' 46.4847" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 52.0955" S	43° 21' 45.7248" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 46.1956" S	43° 21' 49.5246" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 44.8956" S	43° 21' 45.7648" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 38.5956" S	43° 21' 42.1250" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 39.7956" S	43° 21' 46.1248" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 35.6956" S	43° 21' 46.0248" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 33.0956" S	43° 21' 49.5246" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 35.7956" S	43° 21' 50.1246" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 40.9956" S	43° 21' 53.6844" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 35.9956" S	43° 21' 56.5642" W	

Diretoria de Gestão da Informação

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

rio2016



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

MOTOMESHDUO-4300			
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 34.0956" S	43° 21' 55.1243" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 30.7957" S	43° 21' 53.8244" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 28.1957" S	43° 21' 53.8044" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 27.9957" S	43° 21' 59.3241" W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56' 26.5957" S	43° 21' 59.1241" W	

**Rede Santa Marta Digital:**

Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°56'47,3"S, 43°11'39,0"W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°56'46,4"S, 43° 11'39,5"W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22° 56'49,1"S, 43°11'42,7W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°56'47,2S, 43°11'39,8W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°56'47"S, 43° 11'41"W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°56'48,6"S, 43°11'38"W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°56'50,5"S, 43°11'41,6"W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°56'50,8"S, 43°11'43,2"W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°56'54,7"S, 43°11'37"W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°56'56"S, 43°11'39"W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°56'50,2"S, 43°11'36,2"W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°56'50,6S, 43°11'40"W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°56'53,4"S, 43°11'38"W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°56'52,2"S, 43°11'34"W	
Motorola	22°56'54"S, 43°11'41"W	

Diretoria de Gestão da Informação

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ







**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

MOTOMESHDUO-4300		
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°56'52,8S, 43°11'41"W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°56'55"S, 43°11'36"W	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°57'00,0"S, 43°11'32,4"W	

**Rede Presidente Vargas:**

Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'12.72"S 43°11'27.58"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'12.72"S 43°11'27.58"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'1.23"S 43°11'48.74"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'27.94"S 43°11'51.38"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'12.90"S 43°11'8.53"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'12.09"S 43°11'9.67"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'31.18"S 43°12'4.38"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'5.18"S 43°10'44.50"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'37.71"S 43°12'19.65"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'2.72"S 43°10'42.45"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'26.55"S 43°11'57.34"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'22.60"S 43°11'43.51"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'17.91"S 43°11'24.49"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'3.41"S 43°10'37.61"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'6.01"S 43°10'50.81"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'10.03"S 43°11'2.72"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'19.77"S 43°11'33.39"O	
Motorola	22°54'14.87"S 43°11'17.76"O	

**Diretoria de Gestão da Informação**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

MOTOMESHDUO-4300		
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'21.74"S 43°11'37.83"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'9.83"S 43°10'56.70"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'33.71"S 43°12'12.03"O	

**Rede Providência**

Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'12.72"S 43°11'27.58"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'12.72"S 43°11'27.58"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'1.23"S 43°11'48.74"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'1.23"S 43°11'48.74"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'4.18"S 43°11'46.28"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'59.50"S 43°11'48.80"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'9.57"S 43°11'55.81"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'1.32"S 43°11'39.62"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'1.41"S 43°11'42.71"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'9.41"S 43°11'42.55"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'1.23"S 43°11'48.74"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'1.23"S 43°11'48.74"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'3.18"S 43°11'55.42"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'4.80"S 43°11'57.29"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'8.30"S 43°12'0.48"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'55.1"S 43°11'49,6"O	
Motorola	22°54'12.22"S 43°11'50.93"O	

Diretoria de Gestão da Informação

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

MOTOMESHDUO-4300		
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'9.68"S 43°11'52.85"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'3.18"S 43°11'55.55"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'57.06"S 43°11'38.19"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'1.23"S 43°11'48.74"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'7.16"S 43°11'52.70"O	

**Rede Porto**

Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'12.72"S 43°11'27.58"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'1.23"S 43°11'48.74"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'1.23"S 43°11'48.74"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'37.90"S 22°53'37.90"S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'4.38"S 43°12'5.28"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'37.90"S 22°53'37.90"S	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'47.20"S 43°11'13.86"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'5.25"S 43°11'32.52"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'56.03"S 43°11'15.43"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'55.29"S 43°12'7.00"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'49.16"S 43°11'46.63"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'50.04"S 43°11'31.19"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'9.56"S 43°11'28.96"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'40.32"S 43°11'24.12"O	
Motorola	22°53'49.31"S 43°11'27.49"O	

**Diretoria de Gestão da Informação**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

MOTOMESHDUO-4300		
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'59.34"S 43°11'14.77"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'17.52"S 43°12'6.31"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'40.27"S 43°11'24.15"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'42.78"S 43°11'18.99"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'12.21"S 43°12'2.65"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'50.84"S 43°11'9.36"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'50.54"S 43°11'15.93"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'51.77"S 43°11'45.08"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'58.57"S 43°11'53.09"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'49.83"S 43°10'56.69"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'49.59"S 43°10'53.44"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'45.79"S 43°11'30.73"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'51.76"S 43°11'13.94"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°54'14.84"S 43°11'48.13"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'47.40"S 43°11'5.18"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'51.45"S 43°11'48.91"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'53.98"S 43°11'57.87"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°53'59.71"S 43°12'7.31"O	

**Rede Rocinha**

Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'14,93"S 043°15'8,55"O	
Motorola	22°59'12,88"S 043°15'6,77"O	

Diretoria de Gestão da Informação

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

rio2016



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

MOTOMESHDUO-4300		
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'19,86"S 043°15'14,21"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'16,77"S 043°15'7,00"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'14,52"S 043°15'5,69"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'19,08"S 043°15'8,21"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'19,67"S 043°15'11,20"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'17,16"S 043°15'10,03"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'19,01"S 043°15'16,72"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'22,14"S 043°15'12,80"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'23,03"S 043°15'10,13"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'22,36"S 043°15'7,31"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'18,99"S 043°15'4,27"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'21,48"S 043°15'3,70"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'24,88"S 043°15'3,58"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'25,02"S 043°15'7,06"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'25,69"S 043°15'9,95"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'27,37"S 043°15'6,89"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'27,63"S 043°15'3,69"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'29,43"S 043°15'6,76"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'13,51"S 043°15'10,44"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'20,26"S 043°15'1,17"O	
Motorola	22°59'18,60"S 043°14'55,98"O	

Diretoria de Gestão da Informação

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

MOTOMESHDUO-4300		
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'16.85"S 043°14'53.79"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'16.31"S 043°14'50.62"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'20.26"S 043°14'58.43"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'16.80"S 043°14'47.78"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'16.15"S 043°15'3.59"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'13.57"S 043°15'2.57"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'15.45"S 043°15'0.28"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'17.68"S 043°15'0.03"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'16.37"S 043°14'56.84"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'14.42"S 043°14'53.10"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'22.62"S 043°15'1.22"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'25.97"S 043°15'0.97"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'29.02"S 043°15'0.80"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'24.29"S 043°14'58.60"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'27.17"S 043°14'57.87"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'29.83"S 043°14'57.43"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'31.50"S 043°15'0.02"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'22.16"S 043°14'57.04"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'25.06"S 043°14'55.58"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'28.05"S 043°14'55.01"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'30.77"S 043°14'54.67"O	

Diretoria de Gestão da Informação

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

rio2016



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'20.23"S 043°14'53.42"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'22.80"S 043°14'53.94"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'25.28"S 043°14'52.74"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'28.28"S 043°14'52.11"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'19.12"S 043°14'50.23"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'22.02"S 043°14'51.06"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'24.18"S 043°14'49.64"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'26.70"S 043°14'49.67"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'32.15"S 043°14'56.68"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'32.67"S 043°14'53.47"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'31.10"S 043°14'50.01"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'29.16"S 043°14'46.82"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'25.62"S 043°14'46.28"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'25.62"S 043°14'46.28"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'11.30"S 043°14'49.55"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'15.32"S 043°14'43.17"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'12.00"S 043°14'45.03"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'9.90"S 043°14'42.17"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'9.32"S 043°14'37.89"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'7.89"S 043°14'46.61"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'3.10"S 043°14'58.13"O	

**Diretoria de Gestão da Informação**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ



**GOVERNO DO**  
**Rio de Janeiro**

**SECRETARIA DE**  
**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**rio2016**



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'4.87"S 043°14'52.39"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'12.87"S 043°14'40.06"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'17.09"S 043°14'39.05"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'19.51"S 043°14'44.28"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'21.22"S 043°14'47.48"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'22.75"S 043°14'42.70"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'13.75"S 043°14'36.03"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'20.70"S 043°14'39.64"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'17.46"S 043°14'34.42"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'11.56"S 043°14'37.14"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'12.82"S 043°14'32.76"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'20.18"S 043°14'31.31"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'22.15"S 043°14'34.39"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'23.29"S 043°14'38.91"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'26.65"S 43°14'40.62"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'16.12"S 043°14'31.47"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'10.69"S 043°14'34.01"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'6.73"S 043°14'41.43"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°59'13.71"S 43°14'29.74"O	

**Rua Tereza Digital:**

Motorola	22°30'50.37"S 43°10'35.72"O	
----------	-----------------------------	--

**Diretoria de Gestão da Informação**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
**Rio de Janeiro**

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**rio2016**





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

MOTOMESHDUO-4300		
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°30'50.71"S 43°10'35.28"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°30'52.93"S 43°10'31.12"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°30'48.92"S 43°10'38.37"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°30'54.01"S 43°10'28.36"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°30'54.15"S 43°10'25.74"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°30'54.64"S 43°10'20.61"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°30'56.95"S 43°10'16.86"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°31'1.20"S 43°10'13.28"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°31'0.28"S 43°10'13.23"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°31'0.04"S 43°10'13.87"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°31'10.84"S 43°10'11.61"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°31'15.35"S 43°10'12.57"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°31'19.21"S 43°10'13.33"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°31'22.60"S 43°10'14.67"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°31'25.83"S 43°10'15.56"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°31'32.60"S 43°10'17.76"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°31'28.41"S 43°10'16.64"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°31'39.62"S 43°10'19.72"O	
Motorola MOTOMESHDUO-4300	22°31'50.75"S 43°10'20.53"O	

Diretoria de Gestão da Informação

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-281 – Rio de Janeiro/RJ



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

rio20!6



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA E TERMO DE COMPROMISSO**

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA E TERMO DE COMPROMISSO**

Atestamos para fins de comprovação junto à Divisão de Informática, relativamente ao Pregão, Edital nº \_\_\_\_\_, que o Sr. (a)

\_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_ visitou nesta data as instalações físicas envolvidas no certame, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial para a licitação em questão.

**Responsável pelo Atestado de Vistoria (servidor FAETEC)**

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que recebemos todas as informações que julgamos relevantes e necessárias para elaboração de nossa proposta, ratificando que estamos cientes dos investimentos necessários, da nossa responsabilidade, de acordo com o escopo apresentado e todos os requisitos descritos no Termo de Referência.

**Representante legal da Proponente**

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/005/6615/2013

Data: 09/08/2013 Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE CUMPRIMENTO AO ART.  
7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não atribui a menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/005/6615/2013

Data: 09/08/2013 Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO  
EM ATENDIMENTO AO  
DECRETO 33.925/03

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Pregão nº 074/2013**, promovido pela FAETEC e marcado para às \_\_\_/\_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_/2013, no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir:

- nº total de empregados, \_\_\_\_\_;
- nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_\_.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.: 2332-4108 - E-mail: spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/005/6615/2013

Data: 09/08/2013 Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO  
EM ATENDIMENTO AO  
DECRETO 33.925/03  
ISENTA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Pregão nº 074/2013**, promovido pela FAETEC e marcado para às \_\_/\_\_/2013, no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, está **ISENTA**, nos termos do Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, de contratar trabalhadores beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, uma vez que possui apenas \_\_\_\_\_ empregados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.: 2332-4108 - E-mail: spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-26/005/6615/2013

Data: 09/08/2013 Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO  
EM ATENDIMENTO AO  
DECRETO 36.414

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Pregão nº 074/2013**, promovido pela FAETEC e marcado para às \_\_\_/\_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_/2013, no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo **Art. 1º do Decreto nº 36.414 de 25.10.2004**, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir:

- nº total de empregados, \_\_\_\_\_;
- nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_\_.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

**Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.: 2332-4108 - E-mail: spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/6615/2013  
DATA: 09/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013

### ANEXO VIII

#### ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA E TERMO DE COMPROMISSO

Atestamos para fins de comprovação junto à Divisão de Informática, relativamente ao Pregão Eletrônico Nº 074/2013, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ visitou nesta data as instalações físicas envolvidas no certame, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial para a licitação em questão.

#### **RESPONSÁVEL PELO ATESTADO DE VISTORIA (SERVIDOR FAETEC)**

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que recebemos todas as informações que julgamos relevantes e necessárias para elaboração de nossa proposta, ratificando que estamos cientes dos investimentos necessários, da nossa responsabilidade, de acordo com o escopo apresentado e todos os requisitos descritos no Termo de Referência.

#### **REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: 2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/6615/2013  
DATA: 09/08/2013 Fls. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES** (Deverá ser retirada quando na elaboração com o **papel timbrado**):

- Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa em 3 (três) vias e totalmente preenchida, sendo para: Licitante, DGI e Comissão de Pregão Eletrônico-FAETEC.
- Caso o representante legal não seja um dos sócios da firma licitante, deve ser apresentado um documento de identificação da empresa interessada.
- Esta declaração deverá ser apresentada a Diretoria de Gestão de Informação – DGI, conforme item 6.5.2.1, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, nesta cidade, no horário de 10:00h às 17:00h, sob pena de desclassificação.
- A visita técnica deverá ser agendada previamente, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 9:00h às 17:00h, em dias úteis, ATÉ o dia 28/11/2013, com a Diretoria de Gestão de Informação, por intermédio do telefone (21) 2332-4081, respeitando o prazo constante no item 6.5.2.
- **AOS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E QUE JÁ EFETUARAM VISITA TÉCNICA ANTERIORMENTE, INFORMAMOS QUE O ATESTADO DE VISTORIA SERÁ REVALIDADO PARA A NOVA LICITAÇÃO.**

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: 2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO  
PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

.....(razão social do licitante) , inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... , portador(a) entidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no **subitem 9.3 do Edital**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa
- ✓ Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**MINUTA  
OUT/13**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013**

**ANEXO X**

CONTRATO N.º \_\_\_\_ /2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**, neste ato pelo, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu **Presidente Sr. CELSO PANSERA**, portador da carteira de identidade nº 12R1499347, expedida pelo SSP/SC e inscrito no CPF nº 477.122.449-87 e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo n.º E-26/\_\_\_\_\_/201\_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de ..... ( ..... ) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de prorrogação contratual, a **CONTRATADA** deverá demonstrar, mediante declaração, como condição para a assinatura de termo aditivo de prorrogação do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, que proceda à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o artigo 1º. do Decreto nº 36.414/04.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;



**MINUTA  
OUT/13**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe e conforme as diretrizes do Edital e demais anexos;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- i) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- j) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- k) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- n) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

**Natureza das Despesas:**

**Fonte de Recurso:**

**Programa de Trabalho:**

**Assessoria Especial – Equipe de Pregão**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



**SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**MINUTA  
OUT/13**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de **3 (três) membros** designados pela Presidência da FAETEC.

**Parágrafo Segundo:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de .... (.....) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de ..... (....) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Terceiro:** A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Quinto:** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos à CONTRATADA.



**MINUTA  
OUT/13**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando os salários de seus empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**Parágrafo Quarto:** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**Parágrafo Quinto** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**Parágrafo Sexto** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à \_\_\_\_\_, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão-de-obra empregada no contrato.

**Assessoria Especial – Equipe de Pregão**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



**SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**MINUTA  
OUT/13**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**Parágrafo Quarto** - Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo segundo e terceiro, o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo Quinto** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**Parágrafo Sexto** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Sétimo** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, calculados a partir do 31º dia e desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado**, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.

**Parágrafo Oitavo** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**Parágrafo Nono** – Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**Parágrafo Décimo** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**Parágrafo Décimo Segundo** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**Parágrafo Décimo Quarto** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**Parágrafo Décimo Quinto** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**Assessoria Especial – Equipe de Pregão**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



**SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**MINUTA  
OUT/13**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura desse instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo Segundo:** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**Parágrafo Quarto:** O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**Parágrafo Quinto** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**Parágrafo Sexto** – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo** – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial **do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições**, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**Assessoria Especial – Equipe de Pregão**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



**SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**MINUTA  
OUT/13**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Parágrafo Segundo:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo Terceiro:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**Parágrafo Quarto:** A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*.

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.





**MINUTA  
OUT/13**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**Parágrafo Quinto** - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**Parágrafo Sexto:** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

**Parágrafo Setimo:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo Oitavo:** A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Nono:** O atraso injustificado no cumprimento de suas obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo Décimo:** Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no Parágrafo Nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Quarto:** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo Décimo Quito:** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Assessoria Especial – Equipe de Pregão**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



**SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA**

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**MINUTA  
OUT/13**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**Parágrafo Décimo Sétimo** - O contratante penalizado com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficará impedido de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**Parágrafo Décimo Nono:** Após o registro mencionado no Parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**Parágrafo Único** - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**Parágrafo Segundo** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I. quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;
- II. quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**Parágrafo Terceiro:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.



**MINUTA  
OUT/13**

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo Único** – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**Parágrafo Único** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**CELSO PANSERA  
PRESIDENTE – FAETEC**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-26/005/6615/2013  
Data: 09/08/2013 Fls.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013**

**ANEXO XI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Em atendimento ao disposto no item **12.5.3** do presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013**, declaro que:

É (são) responsável (is) técnico(s) pela obra objeto do certame em referência, o(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) e que essa indicação está em consonância com as normas do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nome: \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

Assinatura RT: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

Assinatura RT: \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**Obs.: Emitir em papel timbrado da firma**

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO